

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 2.134, DE 2011
(Do Sr. Chico Alencar)

Altera o art. 6º do Projeto de Lei nº 2.134/2011, que altera a Lei nº 11.892, de 2008, para renumerar o art. 13-A, passando o mesmo a ter o número 13-D, inserido na ora criada Seção IV – Da Estrutura Organizacional do Colégio Pedro II, com a seguinte redação:

“Art. 6º A Lei nº 11.892, de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“CAPÍTULO II-A
DO COLÉGIO PEDRO II

(...)

Seção IV
Da Estrutura Organizacional do Colégio Pedro II

Art. 13-D. O Colégio Pedro II terá a mesma estrutura e organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em vista das alterações propostas em outras emendas, a presente emenda tem como única alteração a disposição do artigo no texto da Lei 11.892/2008, que passará a integrar a seção IV – Da Estrutura Organizacional do Colégio Pedro II, devido à proposta de criação de outros artigos e do Art.13-B ter se transformado em 13-A.

Por todo o exposto, sugere-se a emenda do artigo supra referido do Projeto de lei nº 2134, de 2011.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2011.

Deputado Chico Alencar
Líder do PSOL

